



CÂMARA DOS DEPUTADOS

***PROJETO DE LEI N.º 4.185, DE 2015** **(Da Sra. Renata Abreu)**

"vincula o piso nacional dos professores ao subsídio dos Deputados Federais e Senadores da Republica."

DESPACHO:

DEFERIDO O REQUERIMENTO N. 1.333/2021, CONFORME DESPACHO DO SEGUINTE TEOR: "DEFIRO O REQUERIMENTO N. 1.333/2021, NOS TERMOS DOS ARTS. 142 E 143, II, "B", DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

APENSE-SE, POIS, O PROJETO DE LEI N. 4.185/2015 AO PROJETO DE LEI N. 698/2011. PUBLIQUE-SE."

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

(*) Atualizado em 19/08/2021 em virtude de novo despacho.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2015
(Da Sr^a Renata Abreu.)

“vincula o piso nacional dos professores ao subsídio dos Deputados Federais e Senadores da Republica.”

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º. Esta lei dispõe sobre a vinculação dos subsídios dos Deputados Federais e Senadores da Republica ao piso nacional dos professores.

Art. 2º. Não poderá ser inferior a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) do subsidio dos Deputados Federais e Senadores da Republica, o piso nacional dos professores.

Art. 3º Esta lei entra vigor no exercício financeiro seguinte à sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos maiores questionamentos da sociedade é a forma de aumento do subsídio dos membros do parlamento, grande parcela da sociedade não se conforma com os percentuais volumosos dos quais são aprovados tais reajustes tornando geral a indignação, vez que os demais trabalhadores, quando recebem aumento, tem um percentual ridículo de aumento.

Grande parte da sociedade questiona inclusive a necessidade de um subsidio dessa magnitude comparando ao subsidio de um professor da rede pública, dado a importância de seu trabalho à sociedade. Tendo em



CÂMARA DOS DEPUTADOS

consideração esses levantamentos, faz-se necessário a vinculação de aumento do piso nacional dos professores ao subsídio dos membros do parlamento, na qual, um aumento influenciará necessariamente no outro.

O percentual de vinculação em 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) do piso nacional dos professores os subsídio dos deputados e senadores dará um aumento real ao subsídio dos professores, que passará a ser de R\$ 2.532,22 (dois mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), muito pouco comparada a relevância da profissão.

Nesse sentido solicito a ajuda dos pares para aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2015.

Renata Abreu

Deputada Federal PTN-SP